



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano X • Nº 1.786 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
GUARAI PREV	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.928/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TÁBUA DE CORTE E KIT DE EMBRULHO DE PRESENTE, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

CONSIDERANDO o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o parecer da Unidade Central de Controle Interno, bem como o Parecer Jurídico exarados no Processo Administrativo nº 693/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **SOARES E AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.484.252/0001-45 e empresa **RC DA SILVA AGUIAR**, inscrita no CNPJ nº 05.662.237/0001-51, para aquisição de tábua de corte e kit de embrulho de presente, para serem entregues aos servidores em comemoração ao dia da mulher.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guarai TO, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de uma reunião com o Coordenador da CODEVASF, no dia 05 de março de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. Gileno Teixeira Coelho, CPF nº 576.003.091-49, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Prefeita que irá participar de uma reunião com o Coordenador da CODEVASF, no dia 05 de março de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à Sra. Bianca Marília da Silva Sousa, CPF nº 071.969.191-57, Matrícula Funcional: 8554, para acompanhar a Prefeita que irá participar de uma reunião com o Coordenador da CODEVASF, no dia 05 de março de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. Valdemir Aguiar – Coordenador de Esporte, Matrícula Funcional nº 265, para fazer a prestação de Contas da Junta de Serviço Militar, no dia 12 de março de 2024, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 007/2023

Processo: 403/2023

Pregão Eletrônico: 004/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CPF/CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO, VIA TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU GERENCIAMENTO SIMILAR, SEM USO DE CARTÃO, COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO), COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA, POR MEIO DE REDES DE ESTABELICIMTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E AGRICOLA

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Renata Nunes Ferreira

Data de Assinatura: 06/03/2024.

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	Valor estimado	TX Adm.	Valor + TX Adm.	TX ADM/DESC	V. C/ TX / DESC
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO, VIA TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU GERENCIAMENTO SIMILAR, SEM USO DE CARTÃO, COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO), COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA, POR MEIO DE REDES DE ESTABELICIMTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E AGRICOLA	59.835,35	+1,75	60.882,47	-22%	47.488,33

INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	Valor estimado	TX Adm.	Valor + TX Adm.	TX ADM / DESC	V. C/ TX / DESC
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO, VIA TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU GERENCIAMENTO SIMILAR, SEM USO DE CARTÃO, COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO), COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA, POR MEIO DE REDES DE ESTABELICIMTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E AGRICOLA	100.000,00	+1,75	101.750,00	-22%	79.365,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



Contratada: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 20.452.964/0001-88.

Segnatários: MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DE SÓTWARE DE PONTO WEB BASIC ULTIMATE ATÉ 70 FUNCIONÁRIOS COM HOSPEDAGEM DE DADOS NA NUVEM COM ANUIDADE COM SUPORTE E MENSALIDADE NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES DE TRABALHO NO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS: CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS, CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA, CT – CONSELHO TUTELAR, CAI – CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA, PARA O EXERCÍCIO 2024/2025, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de contratação Direta e seus anexos, por 12 meses. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁ E A EMPRESA - ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 20.452.964/0001-88, COM SEDE NA RUA CEARÁ, Nº125, 1º ANDAR – SALA 08, EM IMPERATRIZ - MA, CEP 65.901-610, REPRESENTADA POR EDSON DE SOUSA VIANA.**

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 12 (doze) meses, ficando o valor dos serviços:

Nº	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE RELÓGIOS DE PONTO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL EM R\$
01	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Cadastro único/Programa Bolsa Família	01	12 Meses	416,00	4.992,00
02	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.	01			
03	CCI – Centro de Convivência do Idoso	01			
04	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	01			
05	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	01			
06	CAI – Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda	01			
TOTAL GERAL				416,00	4.992,00

NAS SEGUINTE CONDÇÕES: Valor a ser pago dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais), totalizando o valor de R\$ 4.992,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), sendo este valor apurado junto a empresas/pessoas jurídicas especializadas na oferta dos serviços na linha do objeto, onde este prazo poderá ser prorrogado mediante interesse das partes.

Maria Vitória Bastos da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 3011/2024

GUARÁ PREV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS

ORGÃO: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraí -TO - Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores De Guaraí -TO
CNPJ: 26.195.928/0001-62
Localização: Rua 9, Anexo da Câmara Municipal de Vereadores
E-mail: metaconsultorias2020@gmail.com e guaraiprev@outlook.com.br
Contato: 63 99930-6586 - 63 98452-1787

Considerando a demanda expressa na descrição do objeto no quadro abaixo, manifestamos interesse até dia 12 de março de 2024, em obter proposta vantajosas para os serviços conforme Termo de Referência Detalhado, que poderá ser obtido pessoalmente ou por meio dos canais de comunicação acima descritos:

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Recepção, Triagem, Protocolo e Distribuição de Documentos para Concessão de Benefícios e Aposentadoria - Atualização Cadastral de Segurados no Sisprev – WEB - Apoio e orientação ao segurado junto a Prefeitura/RGPS/INSS e outros órgãos, para a emissão da Certidão por Tempo de Contribuição – CTC.		

Gabinete da Presidência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraí -TO, aos 07 dias do mês de março de 2024.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARÁ-PREV

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de reavaliação atuarial anual, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 464, de 19 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial sem necessidade de resseguro, para gestão administrativa em 2024.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARÁ TO, denominado RPPS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.195.928/0001-62, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizado na Avenida Bernardo Sayão, S/N, Central, Guaraí TO, CEP 77.7000-000.

CONTRATADO: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.450.122/0001-33, situada a Av. Castelo Branco, nº 1555, Centro - Paraíso do Tocantins – TO.

Despesa Objetivada: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
FICHA.....: 000473
ÓRGÃO.....: 000006 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES GUARÁ
UNIDADE.....: 000024 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV. GUARAI - GUARAI-REV
FUNÇÃO.....: 000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO.....: 000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA.....: 000024 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - GUARAI-REV
PROJETO/ATIVIDADE: 2.390 - Man Serviços Administrativos GUARAI-REV
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
FONTE DE RECURSO: 1.802.0000.000000 - RPPS

Valor Total é de: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em (02) duas parcelas de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.

SIGNATÁRIOS:
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO, Presidente do RPPS, residente nesta Cidade de Guaraí TO
IRINEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins - TO

Guaraí TO, 07 de março de 2024

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO -RPPS Nº 002/2024.

Guaraí TO, 07 de março de 2024
“Fica Dispensado o Processo Licitatório para a contratação de serviços para elaboração atuarial para gestão do – RPPS - 2024.”

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraí TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, instrução Normativa – RPPS nº 001/2023 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO as razões exaradas nos Autos do Processo Administrativo nº 001/2024;

CONSIDERANDO ainda a Adjudicação dada pela Agente de Contratação ao objeto do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024;



RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretada a Dispensa de Procedimento Licitatório sob o nº 001/2024, para a contratação da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.450.122/0001-33, situada a Av. Castelo Branco, nº 1555, Centro - Paraíso do Tocantins - TO, para a prestação de serviços para a realização de reavaliação atuarial anual, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 464, de 19 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial sem necessidade de resseguro, para gestão administrativa em 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí, TO, aos 07 de março de 2024.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2024

Após análise ao Processo referente ao procedimento de contratação, Pareceres Jurídico, de Controle Interno e demais atos acostados aos Autos, HOMOLOGAMOS o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Objeto: Prestação de serviços para a realização de reavaliação atuarial anual, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 464, de 19 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial sem necessidade de resseguro, para gestão administrativa em 2024.

Contratada: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.450.122/0001-33, situada a Av. Castelo Branco, nº 1555, Centro - Paraíso do Tocantins - TO.

Valor Total é de: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em (02) duas parcelas de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.
Guaraí, TO, 07 de março de 2024.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 04/2024

Guaraí (TO), 07 de março de 2024.

À Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DISAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61).

Sr. CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 036.556.450-82 (Representante da Empresa).
End.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 435, QD.14, LT. 20, SETOR FAIXANVILLE II, GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.
CEP: 74350-115 Fone: (62) 3945-0350

Ref.: **Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE REAGENTES E INSUMOS.**

Prezado(a) Senhor(a), **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**;

A par de cumprimentá-lo e, objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório - Pregão na forma Eletrônica, referente ao Edital de nº 037/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 4104/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de reagentes e insumos para serem utilizados no laboratório Municipal de Análises Clínicas de Guaraí Tocantins;

- **CONSIDERANDO** que o extrato do Edital de licitação pública nº 037/2023, foi publicado no Diário Oficial da União - DOU (Pág. 440, Seção 03, de 19/12/2023), e no Diário Oficial do Município - DOM (em 18/12/2023), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DISAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, na Sessão pública ocorrida na data de 03/01/2024 para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preço dos itens classificados, a qual a empresa saiu vencedora;

- **CONSIDERANDO** o termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 4104/2023, autenticado na data de 18 de janeiro de 2024;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, pelo representante legal da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DISAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, na data de 19 de janeiro de 2024, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 23 a 27);

Consta informar a referida pessoa jurídica, quanto ao seu **DESCUMPRIMENTO** com relação ao fornecimento dos itens, apontados em Ordem de Compra nº 001/2024, sendo feito até mesmo um Parecer Fiscal de Contrato, qual seja, 001/2024, já que a respectiva empresa, realizou a entrega de itens de forma parcial, faltando os seguintes reagentes e insumos, qual seja, o item nº 20 Cálcio - reagente para diagnóstico clínico; item nº 31 Frasco - coletor de urina; item 92 Sódio - reagente para diagnóstico clínico; item 112 Vdrl - reagente para diagnóstico, em suma:

NÃO RECEBIMENTO DE ITENS, CONFORME PARECER FISCAL DE CONTRATO 001/2024

ITEM Nº 20 CÁLCIO - reagente para diagnóstico clínico; ITEM Nº 31 FRASCO - coletor de urina; ITEM 92 SÓDIO - reagente para diagnóstico clínico; ITEM 112 VDRL - reagente para diagnóstico

Nesse sentido, conforme tabela acima, é possível perceber que está em falta, os respectivos reagentes e insumos, outrossim, tendo em vista que a mercadoria foi entregue parcialmente, há um descumprimento parcial da obrigação conferida, na assinatura da Ata de Registro de Preços, dessa forma, o item do cálcio, tem a disposição que o reagente não pode ser inferior a 200 ml, mas a empresa enviou apenas 1 frasco de reagente com 100 ml, faltando um total de 3 frascos para corresponder com a quantidade que foi solicitada.

Quanto ao item de frasco coletor, está faltando 2.400 unidades. Com relação ao Sódio, está faltando 4 unidades e quanto ao VDRL, não foi entregue 9 unidades.

Consta informar que a pessoa jurídica, se encontra com inexecução parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, já que, realizou a entrega parcial, do estabelecido em ordem de compra nº 001/2024, podendo inclusive ter seu registro de preços cancelados, conforme previsão em Edital, in verbis:

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Grifo nosso.



É sabido que o não cumprimento do contrato enseja em penalidades, conforme previsão no Edital e seus anexos, in verbis:

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, se verifica, que o descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, pode resultar em sanções, por conseguinte a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DISAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, poderá ser submetida em multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, podendo chegar em 1,00% (Um por cento); em advertência; multa de 10% sobre o valor resultante de homologação; suspensão temporária da licitação, além de declaração de inidoneidade, ficando evidenciado as sanções que a exímio pessoa jurídica pode incorrer.

Ademais, há diversos julgados quanto a não entrega de produtos, constantes na licitação e suas eventuais sanções, in verbis:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE LIVROS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PENALIDADES IMPOSTAS. LEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE.

- Tendo o Pró-Reitor de Ensino do IFPR assumido o cargo de reitor do Instituto Federal em virtude da suspensão do mandato de outro professor do cargo de Reitor, inclusive por força de decisão liminar proferida nos autos de Ação Civil Pública, não há se falar em vício de competência no ato administrativo questionado. Caracterizado **descumprimento contratual, pela não entrega do material licitado, conforme admitido pela contratada, justificada está a aplicação das sanções correspondentes.**

Sanções infligidas (advertência e multa) alicerçadas na lei e nas previsões editalícias, não havendo se falar em invalidade ou ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na atuação do Instituto.

O impetrante não se desincumbiu de demonstrar alguma das circunstâncias excepcionais previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 que pudesse justificar o inadimplemento daquilo contratado e revelar a aplicação das sanções.

(Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 – APELAÇÃO CIVEL: AC XXXXX – 11.2014.404.7000 PR XXXXX – 11.2014.404.7000).

Apelação desprovida. **Grifo nosso.**

Dessa forma, percebe-se que se não for hipóteses excepcionais do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mais especificamente o parágrafo 1º, inciso VI, resultará em sanções, conforme a jurisprudência acima, insta mencionar o supracitado artigo da legislação em comento, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Grifo nosso.

Nesse sentido, verifica-se que não se remete como uma excepcionalidade, pois, de acordo com a legislação acima, a Administração de Guarái, vem cumprindo com todas as suas obrigações referentes ao contrato.

Outrossim, quanto validade da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 190, denota a validade do respectivo diploma, quando o contrato, tiver sido elaborado com as regras previstas na legislação já revogada, em suma:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Deste modo, NOTIFICA-SE a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DISAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, através de seu representante, no endereço constante dos documentos apresentados na fase do certame, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realize o cumprimento da entrega dos itens, qual seja, Cálcio - reagente para diagnóstico clínico, Frasco - coletor de urina, Sódio - reagente para diagnóstico clínico, Vdrl - reagente para diagnóstico, ocorrendo a entrega total de uma só vez, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital e seus anexos acima exarados, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, até então vigentes, no processo licitatório.

Caso não seja tempestivamente atendida a presente notificação ou não apresentada resposta ou justificativas eventualmente, ficando o(a) notificado(a) sujeito(a) aos consectários legais, contratuais.

Sem mais.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal

